



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

GVC É 11

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.051760/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RADIO MAMPITUBA LTDA

Endereço: SETE DE SETEMBRO Número: 1015 Complemento: SALA 01

Bairro: CENTRO Município: CACHOEIRA DO SUL UF: RS CEP:96508-011

CNPJ/MF nº: 02.417.196/0001-40

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Cachoeira do Sul/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

13/08/2026 a 30/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

13/08/2026 a 23/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: Promoção válida na cidade de Cachoeira do Sul – RS, no período de 13/08/2026 a 30/12/2026 realizada pela Rádio Mampituba LTDA (GVC.fm), com sede na Rua Sete de Setembro, 1015 – Sala 01 – Bairro Centro – CEP 96.508-011, inscrita no CNPJ nº 02.417.196/0001-40.

Participam da promoção "GVC é 11" todos os clientes que adquirirem produtos ou serviços a partir de R\$ 50,00 nas empresas parceiras da campanha preenchendo corretamente o cupom promocional com seus dados pessoais (nome completo, RG, CPF, telefone para contato e endereço), o nome da empresa onde efetuou a compra e respondendo corretamente à seguinte pergunta: "Qual é a rádio que completa 11 anos e é líder de audiência?". Resposta correta: GVC FM. A cada R\$ 50,00 em compras em uma única nota/cupom fiscal o consumidor terá direito a 01 cupom.

As pessoas físicas devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) válido.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual é a rádio que completa 11 anos e é líder de audiência?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 31/08/2026 18:15

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/08/2026 00:00 a 24/08/2026 00:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: SETE DE SETEMBRO NÚMERO: 1015 COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Cachoeira do Sul UF: RS CEP: 96508-011

LOCAL DA APURAÇÃO: RADIO GVC.FM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 (um) cartão de débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias no valor de 2.000,00 - utilização na função débito para aquisição de bens e serviços.	2.000,00	2.000,00	1

DATA: 30/09/2026 18:15

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/08/2026 00:00 a 23/09/2026 00:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: SETE DE SETEMBRO NÚMERO: 1015 COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Cachoeira do Sul UF: RS CEP: 96508-011

LOCAL DA APURAÇÃO: RADIO GVC.FM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 (um) cartão de débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias no valor de 2.000,00 - utilização na função débito para aquisição de bens e serviços.	2.000,00	2.000,00	1

DATA: 30/10/2026 18:15

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/08/2026 00:00 a 23/10/2026 00:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: SETE DE SETEMBRO NÚMERO: 1015 COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Cachoeira do Sul UF: RS CEP: 96508-011

LOCAL DA APURAÇÃO: RADIO GVC.FM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 (um) cartão de débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias no valor de 2.000,00 - utilização na função débito para aquisição de bens e serviços.	2.000,00	2.000,00	1

DATA: 30/11/2026 18:15

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/08/2026 00:00 a 23/11/2026 00:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: SETE DE SETEMBRO NÚMERO: 1015 COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Cachoeira do Sul UF: RS CEP: 96508-011

LOCAL DA APURAÇÃO: RADIO GVC.FM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 (um) cartão de débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias no valor de 2.000,00 - utilização na função débito para aquisição de bens e serviços.	2.000,00	2.000,00	1

DATA: 30/12/2026 18:15

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/08/2026 00:00 a 23/12/2026 00:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: SETE DE SETEMBRO NÚMERO: 1015 COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Cachoeira do Sul UF: RS CEP: 96508-011

LOCAL DA APURAÇÃO: RADIO GVC.FM

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	01 (um) cartão de débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias no valor de 2.000,00 - utilização na função débito para aquisição de bens e serviços.	2.000,00	2.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
5	10.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Cada participante pode depositar quantos cupons desejar, desde que atendam aos critérios de participação. Os cupons devem estar legíveis e preenchidos corretamente. O ganhador deverá ter mais de 18 anos e apresentar, no momento de recebimento do prêmio, documento oficial com foto e CPF.

Para participar, os cupons promocionais deverão ser depositados nas urnas disponibilizadas nas empresas participantes até o encerramento do expediente comercial de cada estabelecimento na data limite prevista para a respectiva apuração conforme previsto neste Regulamento. Após o término do horário de funcionamento de cada empresa parceira, a urna será lacrada, não sendo mais aceitos cupons para aquela apuração.

As urnas lacradas serão posteriormente recolhidas e encaminhadas ao local da apuração oficial, onde todos os cupons válidos serão reunidos em recipiente centralizador para a realização do sorteio. A apuração ocorrerá nas datas estipuladas por este Regulamento, na sede da Rádio GVC.fm, que fica localizada na Rua Sete de Setembro, 1015 – SALA 01, CEP: 96508-011, Cachoeira do Sul – RS. A apuração será pública e será transmitida ao vivo pela página oficial da GVC.fm no Facebook.

Cada uma das cinco apurações descritas neste Regulamento delimita as datas de início e fim do período de participação a que se refere aquela apuração. Isso significa que todos os requisitos previstos neste Regulamento deverão ser integralmente atendidos dentro do respectivo período de participação para que a participação seja considerada válida para a apuração correspondente. Ao término do período de participação de cada apuração, todos os cupons dos participantes serão encaminhados ao local da apuração onde será realizada a retirada aleatória de 1 (um) cupom premiado por sorteio no horário pré-determinado neste Regulamento. Caso o cupom sorteado seja considerado inválido, será realizada nova retirada, sucessivamente, até que seja encontrado um participante elegível.

APURAÇÃO 01 - DATA: 31/08/2026 18:15

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/08/2026 a 24/08/2026

PRÊMIO: 01 (um) cartão de débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias no valor de 2.000,00 - utilização na função débito para aquisição de bens e serviços.

APURAÇÃO 02 - DATA: 30/09/2026 18:15

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/08/2026 a 23/09/2026

PRÊMIO: 01 (um) cartão de débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias no valor de 2.000,00 - utilização na função débito para aquisição de bens e serviços.

APURAÇÃO 03 - DATA: 30/10/2026 18:15

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/08/2026 a 23/10/2026

PRÊMIO: 01 (um) cartão de débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias no valor de 2.000,00 - utilização na função débito para aquisição de bens e serviços.

APURAÇÃO 04 - DATA: 30/11/2026 18:15

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/08/2026 a 23/11/2026

PRÊMIO: 01 (um) cartão de débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias no valor de 2.000,00 - utilização na função débito para aquisição de bens e serviços.

APURAÇÃO 05 - DATA: 30/12/2026 18:15

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/08/2026 a 23/12/2026

PRÊMIO: 01 (um) cartão de débito sem a função saque/transferência, com validade de 180 dias no valor de 2.000,00 - utilização na função débito para aquisição de bens e serviços.

Considerando que o período de participação da promoção é cumulativo, os cupons não contemplados em cada apuração permanecerão automaticamente válidos para as apurações subsequentes, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Regulamento. O cupom contemplado em cada apuração será retirado da urna e não participará dos sorteios posteriores, não sendo admitida a contemplação do mesmo cupom em mais de uma apuração no âmbito desta promoção.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer encargos, conforme previsto na Lei nº 5.768/1971, no Decreto nº 70.951/1972 e na Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022 no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de definição do contemplado. Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco trocados por outro produto.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificado da promoção o participante que esteja em desacordo com qualquer item elencado neste Regulamento. Cupons ilegíveis ou incompletos serão desclassificados. Também serão desclassificados os cupons que contenham informações falsas, rasuradas, divergentes da documentação apresentada ou que não atendam às condições previstas neste Regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A apuração ocorrerá nas datas estipuladas por este Regulamento, na sede da Rádio GVC.fm, que fica localizada na Rua Sete de Setembro, 1015 – SALA 01, CEP: 96508-011, Cachoeira do Sul – RS. A apuração será pública e será transmitida ao vivo pela página oficial da GVC.fm no Facebook. O nome do contemplado será divulgado através das redes sociais e do site <https://www.gvcfm.com.br/>.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O vencedor do prêmio será contatado pela Rádio GVCFM no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o sorteio. O ganhador deverá ter mais de 18 anos e apresentar, no momento de recebimento do prêmio, documento oficial com foto e CPF. Caso não possa comparecer poderá nomear procurador legal com firma reconhecida. Em caso de não comparecimento do ganhador em até 180 (cento e oitenta) dias após a data do sorteio, o prêmio será considerado expirado.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer encargos, conforme previsto na Lei nº 5.768/1971, no Decreto nº 70.951/1972 e na Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022 no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de definição do contemplado.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Promoção válida na cidade de Cachoeira do Sul – RS, no período de 13/08/2026 a 30/12/2026 realizada pela Rádio Mampituba LTDA (GVC.fm), com sede na Rua Sete de Setembro, 1015 – Sala 01 – Bairro Centro – CEP 96.508-011, inscrita no CNPJ nº 02.417.196/0001-40.

Participam da promoção “GVC é 11” todos os clientes que adquirirem produtos ou serviços a partir de R\$ 50,00 nas empresas parceiras da campanha preenchendo corretamente o cupom promocional com seus dados pessoais (nome completo, RG, CPF, telefone para contato e endereço), o nome da empresa onde efetuou a compra e respondendo corretamente à seguinte pergunta: “Qual é a rádio que completa 11 anos e é líder de audiência?”. Resposta correta: GVC FM. A cada R\$ 50,00 em compras em uma única nota/cupom fiscal o consumidor terá direito a 01 cupom.

Ao longo de toda a promoção serão distribuídos 05 (cinco) prêmios, consistentes em cartões de débito sem as funções de saque e transferência, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em prêmios.

A promoção será divulgada nas lojas parceiras, por meio de publicidade física. Poderá ainda a promotora divulgar a promoção em outros meios que julgar necessário, incluindo, seus canais oficiais de redes sociais e site oficial.

Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor superior a 13º GL, fumo e seus derivados. É proibida a conversão do prêmio em dinheiro, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72. Não poderão participar da promoção funcionários da empresa promotora (GVC.fm), bem como funcionários das empresas aderentes à campanha.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco trocados por outro produto.

A promoção é exclusivamente recreativa, não estando sujeita a qualquer modalidade de pagamento pelos participantes. Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela organização da promoção.

O Regulamento será afixado no site <https://www.gvcfm.com.br/> e as peças da promoção que poderão estar expostas conterão a seguinte informação: “Consulte o Regulamento no site: <https://www.gvcfm.com.br/>”.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora, através do email: producao@gvcfm.com.br ou do telefone: (51) 3722-9600, das 08:30 ao 12:00 e das 13:30 às 18:00. Persistindo-se, serão submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), na qualidade de órgão autorizador, e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, nos termos do artigo 68 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.

Os participantes autorizam o uso de sua imagem, nome e voz para fins de divulgação da campanha, sem qualquer ônus, por até 01 (um) ano após o encerramento. Dados pessoais serão tratados exclusivamente para operacionalização da promoção, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos empregados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. Os promotores que disponham de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais de comunicação deverão, obrigatoriamente, utilizar ao menos um desses canais para a divulgação e disponibilização deste regulamento. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação compatíveis com sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral de seu conteúdo por meio eletrônico. Quaisquer resumos, adaptações ou outras formas de simplificação deste regulamento deverão guardar estrita fidelidade aos termos e condições aprovados, sem prejuízo da disponibilização de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (Procons) ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação, e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho; onde devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 03/08/2026 às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador SAX.LPO.IOI